A C Ó R D Ã O

TC-002525.989.21-6

Órgão: Fundação Butantan.

Assunto: Balanço Geral do exercício de 2021.

Responsáveis: Rui Curi (Diretor-Executivo) e Reinaldo Noboru Sato (Superintendente).

Advogados: Luis Fernando Ribas Ceccon (OAB/SP nº 252.330), Leonardo Relvas (OAB/SP nº 417.787), Guilherme Cavalheiro Pegoraro (OAB/SP nº 406.801), Eliana Lombardi (OAB/SP nº 56.989), Fábio Barbalho Leite (OAB/SP nº 168.881), João Falcão Dias (OAB/SP nº 406.577), Joyce Lima Santos (OAB/SP nº 451.758), Pedro Bandeira Lins Lunardelli (OAB/SP nº 466.850), José Roberto Manesco (OAB/SP nº 61.471), Luis Justiniano Haiek Fernandes (OAB/SP nº 119.324), Wladimir Antonio Ribeiro (OAB/SP nº 110.307) e outros.

Procurador de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Procuradores da Fazenda: Fernanda Bardichia Pilat Yamamoto e João Carlos Pietropaolo.

Fiscalização atual: GDF-2.

EMENTA: BALANÇO GERAL DO EXERCÍCIO. FUNDAÇÃO ESTADUAL DE APOIO. CRITÉRIOS DE INSPEÇÃO RELATIVIZADOS. APONTAMENTOS DESTITUÍDOS DE GRAVIDADE. FINALIDADES INSTITUCIONAIS DEVIDAMENTE CUMPRIDAS. LIVROS E REGISTROS EM ORDEM. RESULTADOS ECONÔMICO-FINANCEIROS SUPERAVITÁRIOS. PRECEDENTES FAVORÁVEIS. REGULARIDADE. RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

ACORDA a C. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em sessão de 28 de abril de 2026, pelo voto dos Conselheiros Carlos Cezar, Relator, Renato Martins Costa, Presidente, e Maxwell Borges de Moura Vieira, nos termos dos artigos 33, II, e 35, da Lei Complementar Estadual

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-POG1-3KOZ-6I18-KIO1

n.º 709/1993, **julgar regular, com ressalvas**, o Balanço Geral do exercício de 2021 da Fundação Butantan, com a quitação dos responsáveis, Rui Curi e Reinaldo Noboru Sato, sem prejuízo das **recomendações** à Origem, constantes do voto do Relator, inserido aos autos.

Determina, ademais, o encaminhamento, por ofício, da cópia do acórdão e das correspondentes notas taquigráficas ao atual dirigente da Fundação, para adoção das providências necessárias ao exato cumprimento das recomendações desta Corte de Contas.

Consigna, por fim, que esta deliberação não alcança os atos pendentes de apreciação por este Tribunal.

Presente o Procurador da Fazenda do Estado, Dr. Roberto Pereira Perez.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas, Dr. Rafael Antonio Baldo.

Publique-se.

São Paulo, 19 de maio de 2026.

RENATO MARTINS COSTA
PRESIDENTE DA SEGUNDA CÂMARA

CARLOS CEZAR
RELATOR

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: RENATO MARTINS COSTA; CARLOS CEZAR DA SILVA. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-POG1-3KOZ-6I18-KIO1